



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

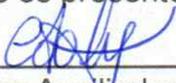
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE JULGAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2025

INEXIGIBILIDADE N. 002/2025

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2025, às 14:00 horas, na sede administrativa da Câmara Municipal de Canaã – MG, CNPJ sob o nº.05.967.001/0001-23 com sede na Praça Arthur Bernardes, 82, Centro, CEP: 36.592-000, reuniram-se a Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº10/2025 e o Presidente Caio Martins Fonseca, tendo como finalidade a análise da contratação, por inexigibilidade de licitação nº 002/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação sobre FORMAÇÃO AVANÇADA EM ASSESSORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº.33.925.782/0001-29, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 407, Bairro Campinas, Município de São José – SC, CEP: 88.101.-020, após análise da documentação apresentada e com base no Parecer da Assessoria Jurídica, reconhece a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do serviço e da notória especialização da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA – EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA. Aberta a reunião, os presentes deliberaram que, conforme apresentado no Documento de Formação de Demanda e Termo de Referência há necessidade de contratação de uma empresa que detenha notória especialização, confiabilidade e reconhecimento no ramo de capacitação legislativa. A empresa apresentou justificativa de preço e comprovou sua capacidade técnica por meio de atestados, diplomas e certificados, demonstrando sua reputação no campo de sua atuação. A Comissão homologa a contratação da referida empresa pelo valor de R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais). A documentação apresentada foi avaliada e constatada sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, os atestados de capacidade técnica, experiências anteriores com órgãos públicos e a qualificação da equipe técnica reforçam a notória especialização da empresa, indicando que sua atuação é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A contratação foi formalizada por inexigibilidade de licitação nº 002/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, observando-se todas as demais condições do processo, incluindo adjudicação, homologação, publicação e formalização contratual. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h25. A presente ata, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.


Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes
Agente de Contratação


Caio Martins Fonseca
Presidente

Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro - CEP 36.592-000

Tel/Fax: (31) 3892-1206